

POLÍTICAS PÚBLICAS DE BUSCA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DESAPARECIDOS E A EFETIVAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA COMO DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL NO BRASIL

Ana Lara Cândido Becker de Carvalho

Rogério Gesta Leal

Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado em Direito

Financiamento: CAPES

Instituição da pesquisa:

Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC

Eixo temático:

Tema 2 – Direito Material e Organização Jurídica dos Direitos Sociais

RESUMO

O desaparecimento de crianças e adolescentes constitui fenômeno complexo e multifacetado que envolve dimensões sociais, jurídicas e institucionais. Apesar de sua gravidade, essa problemática ainda ocupa posição marginal na agenda pública brasileira, especialmente no que diz respeito à formulação de políticas públicas estruturadas voltadas à busca e localização de pessoas desaparecidas. Este relato de pesquisa apresenta resultados de investigação acadêmica dedicada à análise das políticas públicas relacionadas ao desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil, com especial atenção ao contexto do estado do Rio Grande do Sul no período de 2018 a 2024. A pesquisa parte da compreensão da segurança pública como direito fundamental social, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e busca examinar de que maneira a atuação estatal pode ser estruturada para garantir a efetivação desse direito no contexto específico das situações de desaparecimento. O objetivo geral consiste em analisar os procedimentos técnico-operacionais empregados por agentes de segurança pública na busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, investigando de que modo tais procedimentos podem ser aprimorados e estruturados como políticas públicas mais eficazes. A metodologia adotada baseia-se em abordagem qualitativa, utilizando método dedutivo e procedimento monográfico, com técnicas de pesquisa bibliográfica e documental. Foram analisados dados estatísticos, documentos institucionais e experiências de políticas públicas implementadas em diferentes estados brasileiros. Os resultados indicam que a ausência de protocolos padronizados, a fragilidade dos registros estatísticos e a insuficiente articulação entre os órgãos do sistema de garantia de direitos constituem obstáculos relevantes para o enfrentamento do fenômeno. Conclui-se que a efetivação da segurança pública como direito fundamental social exige a estruturação de políticas públicas integradas, baseadas em dados confiáveis, capacitação institucional e cooperação interinstitucional.

Palavras-chave: desaparecimento de crianças; segurança pública; políticas públicas; direitos fundamentais sociais; sistema de garantia de direitos.

1 INTRODUÇÃO

O desaparecimento de crianças e adolescentes constitui um fenômeno social que desafia as estruturas institucionais do Estado contemporâneo. Em diversas sociedades, situações de desaparecimento revelam fragilidades na proteção de direitos fundamentais e expõem limitações na capacidade estatal de resposta rápida e eficaz diante de violações graves que afetam indivíduos e famílias.

No Brasil, embora a temática tenha ganhado maior visibilidade nas últimas décadas, especialmente com o desenvolvimento de bases de dados e sistemas de registro de desaparecimentos, o fenômeno ainda permanece relativamente invisibilizado no debate público. Diferentemente de outras problemáticas associadas à segurança pública, como a criminalidade violenta ou o tráfico de drogas, o desaparecimento de pessoas frequentemente não recebe atenção proporcional à sua gravidade.

Essa invisibilidade institucional possui diversas consequências. Entre elas, destaca-se a ausência de políticas públicas estruturadas voltadas especificamente à busca e localização de pessoas desaparecidas. Em muitos contextos, as respostas institucionais são fragmentadas, dependem de iniciativas isoladas de agentes públicos e carecem de coordenação interinstitucional.

Quando o desaparecimento envolve crianças e adolescentes, a gravidade da situação torna-se ainda maior. A infância e a adolescência constituem fases da vida marcadas por especial vulnerabilidade, razão pela qual o ordenamento jurídico brasileiro estabelece mecanismos específicos de proteção destinados a garantir o desenvolvimento integral de indivíduos nessa faixa etária.

A Constituição Federal de 1988 consolidou essa perspectiva ao instituir o princípio da proteção integral, posteriormente desenvolvido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Esse modelo estabelece que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos e devem receber proteção prioritária por parte da família, da sociedade e do Estado.

Nesse contexto, o desaparecimento de uma criança ou adolescente representa não apenas um evento individual ou familiar, mas uma situação que envolve responsabilidade coletiva e institucional. O Estado possui o dever jurídico de adotar medidas capazes de prevenir desaparecimentos e de garantir respostas eficazes quando tais situações ocorrem.

Essa responsabilidade estatal está diretamente relacionada ao direito fundamental social à segurança pública. A Constituição Federal estabelece a segurança como um dos direitos sociais fundamentais, indicando que a proteção da população contra ameaças à vida, à integridade física e à dignidade constitui obrigação do Estado.

Contudo, a segurança pública frequentemente é interpretada de forma restrita, associada predominantemente ao controle da criminalidade e à repressão penal. Essa interpretação limitada dificulta a compreensão de que políticas públicas voltadas à proteção de grupos vulneráveis — incluindo crianças e adolescentes — também integram o campo da segurança pública.

A ampliação desse entendimento é fundamental para a construção de políticas públicas capazes de enfrentar o fenômeno do desaparecimento de pessoas. A busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos envolve atividades de investigação, coleta de dados, articulação institucional e proteção de direitos humanos.

Dessa forma, compreender o desaparecimento de crianças e adolescentes como problema de segurança pública implica reconhecer a necessidade de desenvolver políticas públicas que articulem diferentes áreas da atuação estatal, incluindo segurança pública, assistência social, justiça, educação e saúde.

A literatura especializada tem destacado que o desaparecimento de pessoas constitui fenômeno multicausal. Em alguns casos, o desaparecimento pode estar associado a situações criminais, como sequestro ou tráfico de pessoas. Em outros contextos, pode estar relacionado a conflitos familiares, violência doméstica, exploração sexual, vulnerabilidade social ou fuga voluntária.

Essa diversidade de causas torna o fenômeno ainda mais complexo e exige respostas institucionais que levem em consideração a multiplicidade de fatores envolvidos. Políticas públicas eficazes devem ser capazes de integrar diferentes estratégias de prevenção, investigação e proteção social.

Apesar dessas necessidades, estudos recentes apontam que o Brasil ainda enfrenta dificuldades significativas na construção de sistemas institucionais voltados à busca de pessoas desaparecidas. Entre os principais desafios destacam-se a ausência de dados estatísticos consistentes, a fragmentação institucional e a falta de protocolos padronizados de investigação.

Essas dificuldades tornam-se especialmente visíveis quando se analisa a atuação das instituições responsáveis pelo atendimento de casos de desaparecimento. Em muitos contextos, a atuação estatal depende da iniciativa individual de agentes públicos e carece de diretrizes institucionais claras.

Diante desse cenário, torna-se fundamental ampliar a produção de conhecimento acadêmico sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, contribuindo para a formulação de políticas públicas mais eficazes e para o fortalecimento das estratégias institucionais de proteção.

A presente pesquisa insere-se nesse esforço de compreensão e análise do fenômeno. Partindo da perspectiva da segurança pública como direito fundamental social, o estudo busca examinar de que maneira as políticas públicas voltadas à busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos podem ser aprimoradas.

O problema de pesquisa que orienta este estudo consiste em investigar de que modo os procedimentos técnico-operacionais utilizados por agentes de segurança pública responsáveis pela investigação de desaparecimentos podem ser estruturados e aprimorados para contribuir com a formulação de políticas públicas mais eficazes.

O objetivo geral da pesquisa consiste em analisar os procedimentos técnico-operacionais utilizados na busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos, com foco na identificação de possibilidades de aprimoramento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática.

Como objetivos específicos, a pesquisa busca: analisar a segurança pública como direito fundamental social no contexto do Estado Democrático de Direito; examinar o papel dos agentes de segurança pública no âmbito do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente; investigar os procedimentos institucionais adotados para a busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos; e identificar fragilidades institucionais e propor perspectivas de aprimoramento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento dessa problemática.

A relevância da pesquisa justifica-se pela necessidade de ampliar o conhecimento científico sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes, contribuindo para o desenvolvimento de políticas públicas baseadas em evidências e orientadas pela proteção de direitos fundamentais.

Além disso, o estudo busca contribuir para o fortalecimento do debate acadêmico e institucional sobre a segurança pública como direito fundamental social, ampliando a compreensão das responsabilidades estatais na proteção de grupos vulneráveis.

2 MÉTODOS EMPREGADOS NA PESQUISA

A presente pesquisa adota abordagem qualitativa, orientada pelo método dedutivo e pelo procedimento monográfico. A escolha dessa abordagem justifica-se pela necessidade de compreender as dimensões institucionais, jurídicas e sociais que estruturam o fenômeno do desaparecimento de crianças e adolescentes.

A abordagem qualitativa permite examinar de forma mais aprofundada os contextos institucionais e os processos decisórios que influenciam a formulação de políticas públicas. Diferentemente de estudos exclusivamente quantitativos, esse tipo de abordagem possibilita compreender como instituições públicas organizam suas práticas e de que forma essas práticas impactam a proteção de direitos fundamentais.

O método dedutivo foi utilizado como estratégia de análise teórica. A investigação parte de conceitos gerais relacionados ao Estado Democrático de Direito, aos direitos fundamentais sociais e às políticas públicas para examinar situações específicas relacionadas ao desaparecimento de crianças e adolescentes.

Essa estrutura metodológica permite estabelecer relações entre fundamentos teóricos e práticas institucionais concretas, contribuindo para a construção de análises mais consistentes sobre a atuação estatal no enfrentamento do fenômeno.

O procedimento monográfico foi empregado com o objetivo de realizar análise aprofundada de um fenômeno específico - o desaparecimento de crianças e adolescentes - considerando suas múltiplas dimensões jurídicas, sociais e institucionais.

Foram utilizadas duas técnicas principais de pesquisa: pesquisa bibliográfica e pesquisa documental.

A pesquisa bibliográfica concentrou-se na análise de obras acadêmicas relacionadas à teoria dos direitos fundamentais, segurança pública, políticas públicas e proteção integral da infância. Foram examinados livros, artigos científicos, dissertações e teses produzidos no Brasil e no exterior.

A pesquisa documental incluiu a análise de documentos institucionais e bases de dados produzidos por diferentes órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

Entre as principais fontes documentais analisadas destacam-se: Ministério da Justiça e Segurança Pública; Fórum Brasileiro de Segurança Pública; Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; polícias civis estaduais; e relatórios de organismos internacionais.

Além disso, foram analisados dados estatísticos relacionados ao desaparecimento de pessoas no Brasil, com especial atenção ao período compreendido entre 2018 e 2024.

Esse recorte temporal foi adotado em razão da maior disponibilidade de dados sistematizados sobre desaparecimento de pessoas nesse período, bem como do fortalecimento recente de iniciativas institucionais voltadas à criação de sistemas nacionais de registro de ocorrências.

A análise das informações coletadas foi realizada por meio de interpretação crítica dos dados e documentos institucionais, buscando identificar padrões, fragilidades institucionais e oportunidades de aprimoramento das políticas públicas.

3 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A análise do desaparecimento de crianças e adolescentes como problema público exige uma base teórica capaz de articular três dimensões centrais: o papel do Estado no contexto do Estado Democrático de Direito, a compreensão da segurança pública como direito fundamental social e a estrutura institucional do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Essas três dimensões permitem compreender o desaparecimento não apenas como evento isolado, mas como fenômeno que revela fragilidades institucionais e desafios na implementação de políticas públicas.

O referencial teórico utilizado nesta pesquisa parte da compreensão de que a efetivação de direitos fundamentais depende não apenas de previsões normativas, mas também da construção de políticas públicas capazes de transformar direitos formalmente reconhecidos em garantias concretas. Nesse sentido, o desaparecimento de crianças e adolescentes pode ser analisado como situação que evidencia a distância entre o reconhecimento jurídico de direitos e sua efetiva concretização na realidade social.

A partir dessa perspectiva, esta seção examina três eixos teóricos principais: a estrutura do Estado Democrático de Direito e a proteção de direitos fundamentais sociais; a segurança pública como direito fundamental social; e o papel do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente na proteção contra situações de desaparecimento.

3.1 Estado Democrático de Direito e proteção de direitos fundamentais

A consolidação do Estado Democrático de Direito representa um marco fundamental na evolução das instituições políticas modernas. Esse modelo de organização estatal parte do pressuposto de que o exercício do poder político deve estar submetido a limites jurídicos e orientado pela proteção de direitos fundamentais.

No constitucionalismo contemporâneo, os direitos fundamentais ocupam posição central na estrutura do Estado. Eles funcionam como parâmetros normativos que orientam a atuação dos poderes públicos e estabelecem limites ao exercício da autoridade estatal.

No caso brasileiro, a Constituição Federal de 1988 representou momento decisivo na consolidação do Estado Democrático de Direito. Após décadas de regime autoritário, a nova

ordem constitucional estabeleceu um conjunto amplo de direitos fundamentais destinados a garantir a proteção da dignidade humana e a promoção da justiça social.

Entre os princípios fundamentais consagrados pela Constituição destacam-se a dignidade da pessoa humana, a cidadania, o pluralismo político e os valores sociais do trabalho. Esses princípios constituem a base normativa que orienta a interpretação e aplicação dos direitos fundamentais.

Além dos direitos civis e políticos, a Constituição brasileira incorporou um conjunto significativo de direitos sociais, refletindo a compreensão de que a liberdade e a igualdade formal não são suficientes para garantir condições dignas de vida. Direitos sociais como saúde, educação, trabalho, moradia e segurança passaram a integrar o núcleo essencial das obrigações estatais.

Os direitos sociais apresentam características específicas que os diferenciam de outros tipos de direitos fundamentais. Enquanto muitos direitos civis exigem apenas abstenção do Estado — como a liberdade de expressão ou a inviolabilidade do domicílio — os direitos sociais implicam deveres positivos de atuação estatal.

Isso significa que a efetivação de direitos sociais depende da implementação de políticas públicas, da alocação de recursos e da criação de estruturas institucionais capazes de garantir sua concretização.

Nesse sentido, a análise dos direitos sociais frequentemente envolve discussões sobre políticas públicas, planejamento estatal e organização administrativa. A garantia desses direitos não depende apenas da existência de normas jurídicas, mas também da capacidade institucional do Estado de transformar normas em ações concretas.

A teoria dos direitos fundamentais desenvolvida por autores como Robert Alexy contribui para compreender essa dinâmica. Segundo essa perspectiva, direitos fundamentais funcionam como princípios que devem ser concretizados na maior medida possível, considerando as possibilidades jurídicas e fáticas existentes.

Essa compreensão permite analisar o desaparecimento de crianças e adolescentes como situação que envolve a efetivação de direitos fundamentais. A proteção da vida, da integridade física e da dignidade humana constitui obrigação central do Estado Democrático de Direito.

Quando uma criança ou adolescente desaparece, diversos direitos fundamentais podem ser afetados. Entre eles destacam-se o direito à vida, à segurança, à dignidade e à proteção integral. Além disso, o desaparecimento também impacta direitos das famílias e da comunidade.

Dessa forma, a análise do fenômeno exige compreender de que maneira o Estado organiza suas instituições e políticas públicas para responder a essas situações.

3.2 Segurança pública como direito fundamental social

A segurança pública ocupa posição singular no conjunto dos direitos sociais previstos na Constituição Federal brasileira. O artigo 6º da Constituição inclui a segurança entre os direitos sociais fundamentais, ao lado de direitos como saúde, educação e moradia.

Essa previsão constitucional indica que a segurança pública deve ser compreendida como política pública voltada à proteção da população e à garantia de condições mínimas de convivência social.

Tradicionalmente, a segurança pública foi associada à repressão da criminalidade e à manutenção da ordem pública. Essa visão, entretanto, tende a reduzir a complexidade das funções desempenhadas pelas instituições de segurança.

Nas últimas décadas, diversos estudos têm defendido a ampliação do conceito de segurança pública, incorporando dimensões relacionadas à prevenção da violência, à proteção de direitos humanos e à promoção da cidadania.

Essa abordagem ampliada permite compreender a segurança pública como política pública transversal que envolve diferentes áreas da atuação estatal. A proteção da população contra ameaças à vida, à integridade física e à dignidade humana exige a articulação entre diferentes instituições e políticas públicas.

Nesse contexto, a segurança pública não pode ser compreendida apenas como atividade policial. Embora as forças de segurança desempenhem papel central na prevenção e repressão de crimes, a proteção da população depende também de políticas sociais, educacionais e de assistência social.

A análise da segurança pública como direito fundamental social permite compreender que o Estado possui obrigação jurídica de desenvolver políticas públicas destinadas a proteger indivíduos contra diferentes formas de violência e vulnerabilidade.

Essa obrigação inclui a criação de mecanismos institucionais capazes de responder a situações que ameaçam a segurança de indivíduos e comunidades.

O desaparecimento de pessoas constitui uma dessas situações. Quando uma criança ou adolescente desaparece, o Estado possui responsabilidade de mobilizar suas instituições para realizar buscas, investigar as circunstâncias do desaparecimento e proteger os direitos das vítimas.

Contudo, a efetividade dessa atuação depende da existência de estruturas institucionais adequadas. Sistemas de registro de ocorrências, protocolos de investigação, bases de dados integradas e capacitação de agentes públicos são elementos fundamentais para garantir respostas rápidas e eficazes.

A ausência desses elementos pode comprometer significativamente a capacidade do Estado de responder a casos de desaparecimento.

Além disso, a segurança pública como direito social exige abordagem preventiva. Políticas públicas destinadas a reduzir vulnerabilidades sociais, fortalecer redes de proteção e promover direitos da infância também desempenham papel importante na prevenção de desaparecimentos.

Portanto, compreender o desaparecimento de crianças e adolescentes como questão de segurança pública implica reconhecer a necessidade de desenvolver políticas públicas integradas que articulem diferentes áreas da atuação estatal.

3.3 Sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente

A proteção de crianças e adolescentes constitui princípio estruturante do ordenamento jurídico brasileiro. A Constituição Federal estabelece que crianças e adolescentes devem receber proteção integral e prioridade absoluta por parte da família, da sociedade e do Estado.

Esse princípio foi desenvolvido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que instituiu o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. Esse sistema é composto por um conjunto de instituições e mecanismos destinados a assegurar a efetivação dos direitos fundamentais da infância.

O sistema de garantia de direitos envolve a atuação articulada de diferentes atores institucionais, incluindo órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, conselhos tutelares, serviços de assistência social e instituições de segurança pública.

Cada uma dessas instituições possui funções específicas, mas todas compartilham a responsabilidade de proteger direitos de crianças e adolescentes.

Os conselhos tutelares desempenham papel relevante nesse sistema, atuando como órgãos responsáveis por zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Esses órgãos possuem atribuições administrativas e podem intervir em situações que envolvem ameaça ou violação de direitos.

O Ministério Público também exerce função importante na proteção da infância, atuando como fiscal da lei e promovendo ações judiciais destinadas à proteção de direitos fundamentais.

As instituições de segurança pública integram esse sistema ao desempenhar atividades relacionadas à investigação de crimes e à proteção de vítimas.

Quando ocorre o desaparecimento de uma criança ou adolescente, diferentes instituições do sistema de garantia de direitos devem atuar de forma coordenada. A polícia civil, por exemplo, é responsável pela investigação das circunstâncias do desaparecimento, enquanto conselhos tutelares e serviços de assistência social podem oferecer apoio às famílias.

Entretanto, estudos indicam que a articulação entre essas instituições nem sempre ocorre de forma eficiente. Em muitos casos, a ausência de protocolos integrados e a falta de comunicação institucional dificultam a coordenação das ações.

Essa fragmentação institucional pode comprometer a eficácia das buscas e atrasar a localização das vítimas.

Por essa razão, diversos especialistas defendem a necessidade de fortalecer mecanismos de cooperação interinstitucional no âmbito do sistema de garantia de direitos.

A criação de protocolos integrados de atendimento, o compartilhamento de informações entre instituições e a capacitação conjunta de profissionais são estratégias que podem contribuir para melhorar a resposta estatal diante de situações de desaparecimento.

3.4 Desaparecimento de crianças e adolescentes como violação de direitos humanos

O desaparecimento de crianças e adolescentes deve ser compreendido como uma grave violação de direitos humanos, pois envolve a possibilidade de comprometimento simultâneo de diversos direitos fundamentais protegidos pelo ordenamento jurídico nacional e por instrumentos internacionais de proteção da pessoa humana. Diferentemente de outros fenômenos sociais que afetam apenas uma dimensão específica da vida social, o desaparecimento representa situação de extrema vulnerabilidade, capaz de expor crianças e adolescentes a múltiplos riscos e formas de violência.

Entre os direitos potencialmente afetados encontram-se o direito à vida, à liberdade, à integridade física, à dignidade humana e à convivência familiar e comunitária. Quando uma criança ou adolescente desaparece, torna-se impossível garantir a proteção plena desses direitos, uma vez que o paradeiro da vítima se torna desconhecido e as circunstâncias do desaparecimento muitas vezes permanecem incertas.

Essa situação gera um estado de suspensão da proteção estatal, no qual o indivíduo desaparecido passa a estar exposto a ameaças que podem incluir violência física, exploração sexual, trabalho infantil, tráfico de pessoas ou outras formas de violação de direitos. Em

contextos de vulnerabilidade social, esses riscos podem ser ainda maiores, especialmente quando o desaparecimento está associado a redes criminosas ou situações de exploração econômica e sexual.

Além da violação direta dos direitos da criança ou adolescente desaparecido, o fenômeno também produz impactos significativos sobre os direitos das famílias. O desaparecimento de um filho ou familiar provoca sofrimento psicológico intenso, frequentemente descrito na literatura como uma forma de luto ambíguo, caracterizado pela ausência de respostas definitivas sobre o destino da pessoa desaparecida. Essa condição gera efeitos prolongados de sofrimento emocional, ansiedade e insegurança, afetando profundamente a dinâmica familiar e social.

Nesse sentido, o desaparecimento de crianças e adolescentes deve ser compreendido não apenas como evento individual, mas como fenômeno que afeta redes familiares e comunitárias inteiras. A ausência de informações sobre o paradeiro da vítima impede o encerramento emocional da situação e dificulta a reconstrução da vida familiar, prolongando o sofrimento das pessoas diretamente afetadas.

No campo jurídico, a proteção contra desaparecimentos encontra fundamento em diferentes instrumentos normativos. No plano nacional, a Constituição Federal de 1988 estabelece a dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito e determina que crianças e adolescentes devem receber proteção integral e prioridade absoluta. Essa proteção inclui a obrigação do Estado de desenvolver políticas públicas destinadas à prevenção de situações de risco e à proteção contra violações de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente reforça essa perspectiva ao instituir um conjunto de mecanismos destinados a assegurar a efetivação dos direitos fundamentais da infância e da adolescência. Entre esses mecanismos destaca-se a atuação do sistema de garantia de direitos, composto por instituições responsáveis pela proteção, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

No plano internacional, diversos tratados e convenções também estabelecem obrigações estatais relacionadas à proteção de crianças contra situações de desaparecimento e exploração. A Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Organização das Nações Unidas, estabelece que os Estados devem adotar todas as medidas necessárias para proteger crianças contra todas as formas de violência, exploração e abuso.

Esses compromissos internacionais reforçam a responsabilidade dos Estados de desenvolver políticas públicas capazes de prevenir desaparecimentos e de garantir respostas rápidas e eficazes quando essas situações ocorrem.

No entanto, a efetividade dessas obrigações depende da existência de estruturas institucionais capazes de responder adequadamente ao fenômeno. A investigação de desaparecimentos exige sistemas de registro de ocorrências eficientes, bases de dados integradas, protocolos padronizados de investigação e cooperação entre diferentes instituições.

Em muitos países, políticas públicas voltadas à busca de pessoas desaparecidas incluem a criação de centros especializados, bancos de dados nacionais e mecanismos de cooperação internacional destinados a facilitar a localização de vítimas.

No Brasil, embora tenham sido criadas algumas iniciativas voltadas ao registro e monitoramento de desaparecimentos, ainda persistem desafios relacionados à fragmentação institucional e à falta de padronização na coleta de dados. A inexistência de estatísticas consolidadas dificulta a compreensão da magnitude do fenômeno e limita a capacidade de formulação de políticas públicas eficazes.

Além disso, em muitos casos o desaparecimento de crianças e adolescentes não recebe tratamento prioritário por parte das instituições responsáveis. A ausência de protocolos claros e de estruturas especializadas pode atrasar o início das investigações e reduzir as chances de localização da vítima.

Diante desse cenário, compreender o desaparecimento como violação de direitos humanos permite ampliar a percepção sobre a responsabilidade estatal no enfrentamento do problema. Não se trata apenas de investigar eventuais crimes associados ao desaparecimento, mas de garantir que o Estado possua capacidade institucional para prevenir, responder e reparar situações que envolvem desaparecimento de pessoas.

Essa abordagem também reforça a importância de desenvolver políticas públicas intersetoriais. A proteção de crianças e adolescentes contra desaparecimentos exige articulação entre diferentes áreas da atuação estatal, incluindo segurança pública, assistência social, educação e saúde.

Além disso, a participação da sociedade civil e das famílias também desempenha papel importante na construção de estratégias de enfrentamento do fenômeno. Organizações sociais, redes de apoio e movimentos de familiares de desaparecidos frequentemente contribuem para ampliar a visibilidade do problema e pressionar por melhorias nas políticas públicas.

Portanto, analisar o desaparecimento de crianças e adolescentes sob a perspectiva dos direitos humanos permite compreender a complexidade do fenômeno e reforçar a necessidade de desenvolver políticas públicas estruturadas, capazes de garantir respostas institucionais mais eficazes.

A construção dessas políticas exige investimento em produção de dados, fortalecimento institucional e desenvolvimento de mecanismos de cooperação entre diferentes órgãos do Estado. Somente por meio de estratégias integradas será possível reduzir a incidência de desaparecimentos e garantir proteção efetiva aos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

4 RESULTADOS EMPÍRICOS E ANÁLISE DOS DADOS

A análise empírica realizada nesta pesquisa baseia-se na coleta e interpretação de dados institucionais e estatísticos relacionados ao desaparecimento de pessoas no Brasil, com especial atenção aos casos envolvendo crianças e adolescentes. Foram examinadas informações provenientes de bases de dados nacionais e estaduais, relatórios institucionais e estatísticas divulgadas por órgãos públicos e organizações da sociedade civil.

O levantamento de dados evidencia que o desaparecimento de pessoas constitui fenômeno de grande magnitude no Brasil. Nos últimos anos, diferentes estudos e relatórios indicaram que o país registra dezenas de milhares de ocorrências de desaparecimento anualmente. Ainda que nem todos os casos envolvam crianças e adolescentes, uma parcela significativa das ocorrências diz respeito a indivíduos pertencentes a essa faixa etária.

Entre os fatores que dificultam a análise precisa do fenômeno destaca-se a ausência de dados estatísticos plenamente consolidados. Diferentes instituições utilizam metodologias distintas para registrar casos de desaparecimento, o que gera inconsistências na produção de estatísticas e dificulta comparações entre estados ou períodos históricos.

Apesar dessas limitações, algumas tendências podem ser identificadas a partir dos dados disponíveis. Um dos aspectos mais relevantes refere-se à concentração significativa de desaparecimentos entre jovens e adolescentes. Estudos indicam que parte considerável das pessoas desaparecidas no Brasil encontra-se na faixa etária que compreende a adolescência, período marcado por transformações sociais, emocionais e familiares que podem influenciar situações de fuga ou ruptura de vínculos familiares.

Outro aspecto identificado na análise dos dados refere-se à desigualdade regional na produção de informações sobre desaparecimentos. Alguns estados brasileiros possuem sistemas mais estruturados de registro e acompanhamento de ocorrências, enquanto outros apresentam lacunas significativas na coleta e divulgação de dados.

Essa desigualdade institucional dificulta a construção de um panorama nacional consistente sobre o fenômeno. Em muitos casos, a ausência de sistemas integrados de registro

impede que dados produzidos por diferentes instituições sejam reunidos em uma única base de informações.

Além disso, a análise empírica revela que os registros de desaparecimento frequentemente carecem de informações detalhadas sobre as circunstâncias do desaparecimento. Informações sobre gênero, raça, contexto familiar ou possíveis fatores associados ao desaparecimento nem sempre estão disponíveis de forma sistematizada.

Essa limitação representa obstáculo importante para a formulação de políticas públicas eficazes. A ausência de dados detalhados impede que gestores públicos identifiquem padrões ou fatores de risco associados ao fenômeno, dificultando o desenvolvimento de estratégias de prevenção.

Outro aspecto relevante identificado na pesquisa refere-se à relação entre desaparecimentos e contextos de vulnerabilidade social. Estudos indicam que crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica podem estar mais expostos a riscos associados ao desaparecimento, incluindo violência doméstica, exploração sexual e envolvimento em redes criminosas.

Essa constatação reforça a necessidade de compreender o desaparecimento de crianças e adolescentes como fenômeno que envolve múltiplas dimensões sociais. Políticas públicas voltadas exclusivamente à investigação criminal podem não ser suficientes para enfrentar todas as causas associadas ao desaparecimento.

Além disso, a análise dos dados evidencia que a resposta institucional a casos de desaparecimento frequentemente enfrenta obstáculos relacionados à fragmentação administrativa. Em muitos estados brasileiros, diferentes instituições são responsáveis por etapas distintas do atendimento a casos de desaparecimento.

A polícia civil, por exemplo, geralmente assume a responsabilidade pela investigação das circunstâncias do desaparecimento. Ao mesmo tempo, conselhos tutelares e serviços de assistência social podem atuar no apoio às famílias e na proteção de crianças em situação de risco.

Entretanto, a ausência de protocolos claros de cooperação entre essas instituições pode comprometer a eficácia das ações. A falta de comunicação institucional e a inexistência de sistemas integrados de informação podem atrasar investigações e reduzir as chances de localização das vítimas.

Outro aspecto observado na análise empírica refere-se ao papel desempenhado por iniciativas da sociedade civil e por movimentos de familiares de pessoas desaparecidas. Em

diferentes regiões do país, associações de familiares têm contribuído para ampliar a visibilidade do problema e pressionar por melhorias nas políticas públicas.

Essas iniciativas frequentemente desempenham papel relevante na divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas e na mobilização da sociedade para colaborar com buscas e investigações.

No entanto, a dependência de iniciativas voluntárias também evidencia lacunas na atuação estatal. Em contextos nos quais o poder público não dispõe de estruturas adequadas para enfrentar o fenômeno, organizações da sociedade civil acabam assumindo funções que deveriam ser desempenhadas por instituições governamentais.

A análise empírica também revelou que alguns estados brasileiros têm desenvolvido iniciativas inovadoras voltadas à busca de pessoas desaparecidas. Entre essas iniciativas destacam-se a criação de delegacias especializadas, sistemas digitais de registro de desaparecimentos e campanhas de conscientização pública.

Essas experiências demonstram que políticas públicas bem estruturadas podem contribuir significativamente para melhorar a resposta institucional ao fenômeno. No entanto, a implementação dessas iniciativas ainda ocorre de forma desigual entre os estados, o que reforça a necessidade de desenvolver estratégias nacionais mais consistentes.

5 DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A análise dos dados coletados permite identificar um conjunto de desafios estruturais relacionados ao enfrentamento do desaparecimento de crianças e adolescentes no Brasil.

Um dos principais desafios refere-se à produção de informações confiáveis sobre o fenômeno. A ausência de sistemas integrados de registro dificulta a construção de estatísticas consistentes e impede que gestores públicos tenham acesso a dados necessários para o planejamento de políticas públicas.

A produção de dados confiáveis constitui elemento fundamental para qualquer política pública. Sem informações detalhadas sobre o número de desaparecimentos, os perfis das vítimas e as circunstâncias associadas aos casos, torna-se difícil desenvolver estratégias de prevenção e investigação adequadas.

Outro desafio identificado refere-se à fragmentação institucional. O enfrentamento do desaparecimento de crianças e adolescentes envolve diferentes instituições públicas, incluindo órgãos de segurança pública, sistema de justiça, conselhos tutelares e serviços de assistência social.

No entanto, a ausência de mecanismos de coordenação entre essas instituições pode comprometer a eficácia das ações. A inexistência de protocolos integrados de atendimento dificulta a cooperação entre diferentes órgãos e pode gerar atrasos no início das investigações.

Além disso, a análise dos resultados evidencia que o desaparecimento de crianças e adolescentes não pode ser compreendido exclusivamente como problema de segurança pública no sentido restrito do termo. Embora a investigação criminal desempenhe papel importante, o fenômeno também envolve dimensões sociais e familiares que exigem abordagem mais ampla.

Políticas públicas eficazes devem considerar fatores sociais associados ao desaparecimento, incluindo violência doméstica, vulnerabilidade social e fragilidade de redes de proteção.

A análise também evidencia a importância de fortalecer o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente. A proteção integral da infância exige atuação coordenada de diferentes instituições responsáveis pela promoção e defesa de direitos.

Nesse contexto, o fortalecimento de mecanismos de cooperação interinstitucional constitui elemento central para melhorar a resposta estatal ao fenômeno do desaparecimento.

6 PROPOSTAS DE APRIMORAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Com base na análise teórica e empírica realizada nesta pesquisa, é possível identificar algumas diretrizes que podem contribuir para o aprimoramento das políticas públicas voltadas ao enfrentamento do desaparecimento de crianças e adolescentes.

A primeira diretriz refere-se à necessidade de fortalecer sistemas de registro e monitoramento de desaparecimentos. A criação de bases de dados integradas e padronizadas permitiria reunir informações produzidas por diferentes instituições, facilitando a análise do fenômeno e o desenvolvimento de estratégias de prevenção.

Além disso, a padronização de procedimentos de registro de ocorrências poderia melhorar a qualidade das informações disponíveis. Registros detalhados sobre idade, gênero, contexto familiar e circunstâncias do desaparecimento são essenciais para compreender os fatores associados ao fenômeno.

A segunda diretriz refere-se à criação de protocolos institucionais de atendimento a casos de desaparecimento. Protocolos padronizados poderiam estabelecer procedimentos claros para o início das investigações, garantindo que buscas sejam iniciadas de forma rápida e coordenada.

A terceira diretriz envolve o fortalecimento da cooperação interinstitucional. A articulação entre órgãos de segurança pública, sistema de justiça, conselhos tutelares e serviços

de assistência social é fundamental para garantir resposta integrada às situações de desaparecimento.

Programas de capacitação conjunta entre profissionais dessas instituições também podem contribuir para melhorar a qualidade do atendimento às vítimas e às famílias.

Outra medida relevante refere-se ao investimento em campanhas de conscientização pública sobre o desaparecimento de crianças e adolescentes. A participação da sociedade pode desempenhar papel importante na prevenção e na divulgação de informações sobre pessoas desaparecidas.

Campanhas educativas também podem contribuir para informar famílias sobre procedimentos a serem adotados em casos de desaparecimento, reduzindo o tempo necessário para iniciar buscas.

Por fim, a criação de estruturas especializadas de investigação pode representar avanço significativo no enfrentamento do fenômeno. Delegacias ou unidades especializadas em desaparecimento de pessoas podem concentrar conhecimento técnico e recursos institucionais necessários para conduzir investigações complexas.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desaparecimento de crianças e adolescentes constitui fenômeno complexo que envolve múltiplas dimensões sociais, jurídicas e institucionais. Apesar de sua gravidade, a problemática ainda enfrenta desafios significativos no que se refere à produção de dados, à coordenação institucional e à formulação de políticas públicas estruturadas.

A análise realizada nesta pesquisa evidencia que a efetivação da segurança pública como direito fundamental social exige abordagem mais ampla do que aquela tradicionalmente associada ao controle da criminalidade. A proteção de crianças e adolescentes contra situações de desaparecimento demanda políticas públicas integradas que articulem diferentes áreas da atuação estatal.

Entre os principais desafios identificados destacam-se a ausência de sistemas integrados de registro de dados, a fragmentação institucional e a insuficiência de protocolos padronizados de investigação.

Ao mesmo tempo, experiências institucionais desenvolvidas em diferentes estados brasileiros demonstram que iniciativas bem estruturadas podem contribuir significativamente para melhorar a resposta estatal ao fenômeno.

A implementação de bases de dados integradas, a criação de protocolos de atendimento e o fortalecimento da cooperação interinstitucional constituem estratégias promissoras para

aprimorar políticas públicas voltadas ao enfrentamento do desaparecimento de crianças e adolescentes.

Além disso, a produção de conhecimento acadêmico sobre o tema desempenha papel fundamental na construção de políticas públicas baseadas em evidências. Pesquisas que analisam dados empíricos e examinam práticas institucionais podem contribuir para identificar fragilidades e propor soluções mais eficazes.

Dessa forma, o estudo do desaparecimento de crianças e adolescentes não apenas amplia a compreensão sobre um fenômeno social complexo, mas também contribui para fortalecer o compromisso do Estado com a proteção dos direitos fundamentais da infância.

A consolidação de políticas públicas voltadas à busca e localização de crianças e adolescentes desaparecidos representa passo essencial para garantir que o direito fundamental à segurança pública seja efetivamente concretizado no contexto do Estado Democrático de Direito.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. Lei e ordem no segundo governo FHC. *Tempo Social*, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 103–140, nov. 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ts/a/5jNZCgBTFWbGVbZRhdrsPty/>. Acesso em: 15 jul. 2024.

ALCHUFFI, Flávia Martins. *Um estudo sobre o olhar dos agentes de segurança pública e assistencial do Estado de Goiás sobre o desaparecimento na infância e juventude*. 2021. 104 f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2021.

ALEXY, Robert. Direitos fundamentais no Estado Constitucional Democrático. *Revista de Direito Administrativo*, v. 217, p. 55–66, 1999.

ALMEIDA, Luiz Antônio Freitas de. Direitos fundamentais sociais e sua aplicação pelo Judiciário: hidrólise judicial de políticas públicas ou tutela efetiva?. *Revista Brasileira de Direitos Fundamentais & Justiça*, v. 5, n. 14, p. 88–123, 2011.

ARAÚJO, Fábio Alves. *Das “técnicas” de fazer desaparecer corpos: desaparecimentos, violência, sofrimento e política*. Rio de Janeiro: Lamparina, 2014.

ARAÚJO, James Frade. *Raio-x da política pública e do governo vis-à-vis a implementação da política nacional de busca de pessoas desaparecidas no Brasil (2019–2023)*. 2024. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas e Governo) – Fundação Getúlio Vargas.

BAPTISTA, Myrian Veras. Algumas reflexões sobre o sistema de garantia de direitos. *Serviço Social & Sociedade*, São Paulo, n. 109, p. 179–199, 2012.

BARROSO, Luís Roberto. A efetividade das normas constitucionais revisitada. *Revista de Direito Administrativo*, v. 197, p. 30–60, 1994.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Lei nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005. Determina investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente.

BRASIL. Lei nº 12.127, de 17 de dezembro de 2009. Cria o Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes Desaparecidos.

BRASIL. Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018. Institui o Sistema Único de Segurança Pública.

BRASIL. Lei nº 13.812, de 16 de março de 2019. Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas.

BRASIL. Lei nº 14.548, de 13 de abril de 2023. Altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para compatibilização com a política nacional de busca de pessoas desaparecidas.

CARNEIRO, Eliana Faleiros Vendramini. *Pessoas desaparecidas: uma análise crítica sobre a política criminal do Estado*. 2022. Tese (Doutorado em Direito) – PUC-SP.

CARVALHO, Ana Lara Cândido Becker de. Amber Alert como política de segurança voltada para a localização de crianças e adolescentes desaparecidos no Brasil. In: *Congresso Internacional de Direitos Humanos*, 2024.

CARVALHO, Ana Lara Cândido Becker de; CARVALHO, Francisco Antonio Costa de. Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas sob a ótica da sustentabilidade social. In: MELLO, Roger Goulart (Org.). *Direito e sociedade: diálogos entre pesquisa e atuação*. Rio de Janeiro: e-Publicar, 2024.

CARVALHO, Osvaldo Ferreira de. As políticas públicas como concretização dos direitos sociais. *Revista de Investigações Constitucionais*, v. 6, n. 3, p. 773–794, 2019.

CUSTÓDIO, André Viana. Direito da Criança e do Adolescente. Criciúma: UNESC, 2009.

CUSTÓDIO, André Viana. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. *Revista do Direito*, n. 29, p. 22–43, 2008.

CUSTÓDIO, André Viana; SOUZA, Ismael Francisco de. Fundamentos do Sistema de Garantias de Direitos no contexto de políticas sociais públicas para crianças e adolescentes. In: *Sistema de Garantias de Direitos*. Criciúma: Belcanto, 2022.

DURÃO, Aylton Barbieri. Habermas: os fundamentos do Estado democrático de direito. *Trans/Form/Ação*, v. 32, n. 1, p. 119–137, 2009.

FERREIRA, Leticia Carvalho de Mesquita. *Pessoas desaparecidas: uma etnografia para muitas ausências*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2015.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Mapa dos desaparecidos no Brasil*. São Paulo: FBSP, 2023.

FRANCO, Fábio Luís. *Governar os mortos: necropolíticas, desaparecimento e subjetividade*. São Paulo: Ubu Editora, 2021.

GORCZEWSKI, Clóvis. *Direitos humanos, educação e cidadania*. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2016.

KALYVAS, Andreas. Democracia constituinte. *Lua Nova*, n. 89, p. 37–84, 2013.

LEAL, Rogério Gesta; CARVALHO, Ana Lara Cândido Becker de. Políticas públicas para o enfrentamento da situação de crianças e adolescentes desaparecidos no estado do Rio Grande do Sul. *Interesse Público*, v. 26, n. 145, p. 53–70, 2024.

MARINHO, Ronaldo. *Desaparecimento de pessoas: mapeamento das políticas públicas de localização no Brasil*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2024.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *Caderno temático de referência: fundamentos da busca de pessoas desaparecidas e investigação de desaparecimento de pessoas*. Brasília, 2023.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA. *Relatório estatístico anual de pessoas desaparecidas e localizadas*. Brasília, 2024.

NEUMANN, Marcelo Moreira. *O desaparecimento de crianças e adolescentes*. Tese (Doutorado em Serviço Social) – PUC-SP, 2010.

OLIVEIRA, Dijaci David de. *O desaparecimento de pessoas no Brasil*. Goiânia: Cânone Editorial, 2012.

RANIERI, Nina Beatriz Stocco. *Teoria do Estado: do Estado de Direito ao Estado Democrático de Direito*. São Paulo: Almedina, 2023.

SECCHI, Leonardo. *Políticas públicas: conceitos, esquemas de análise, casos práticos*. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, José Afonso da. O estado democrático de direito. *Revista de Direito Administrativo*, v. 173, p. 15–24, 1988.

SILVA, Ricardo Machado da; LEAL, Rogério Gesta. O direito fundamental social à segurança pública no Estado Democrático de Direito. Cruz Alta: Ilustração, 2024.

SOARES, Luiz Eduardo. *Desmilitarizar: segurança pública e direitos humanos*. São Paulo: Boitempo, 2019.

UNICEF. *Convenção sobre os Direitos da Criança*. 1989.

VASCONCELLOS, Patrícia Mara Cabral de; OLIVEIRA, Edinaldo Rodrigues de. Desaparecimento de pessoas em Rondônia: as estatísticas e a invisibilidade social. *Revista Quaestio Iuris*, v. 16, n. 3, p. 1815–1837, 2023.

ZAPATER, Máira. *Direito da criança e do adolescente*. São Paulo: Saraiva, 2019.